



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 158, DE 24 DE JUNHO DE 2008

OUTORGA A CIDADANIA MOGIMIRIANA A MUNICÍPES

VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo et., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33, inciso III, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Art. 23, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente)

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgada a cidadania mogimiriana a todo munícipe residente há mais de dez anos, com pelo menos dezesseis anos de idade, em pleno gozo de seus direitos políticos, que não tenha antecedentes criminais no período e que seja integrante de entidade assistencial, cultural, educacional ou esportiva ou de Associação de classe ou Sindicato, de clubes de serviço ou de Igreja ou de qualquer dos Conselhos Municipais.


Art. 2º O cidadão poderá requerer, sem ônus, junto à Câmara Municipal, certidão na qual conste a cidadania outorgada, apresentando certidão de antecedentes criminais e cópia da carteira de identidade.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar a entrega das certidões deferidas, no Expediente da primeira sessão ordinária de cada mês ou através da Secretaria da Câmara.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.


VEREADOR JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria e afixado, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM - SECRETARIA

(1) Decreto Legislativo 158/08
FOI PUBLICADO(A) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL A Lavoura)
EM SUA EDIÇÃO DE 28 / 06 / 08
MOGI MIRIM 01 / 07 / 08

